

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0161/78 (Reautuado em 31/01/79)

INTERESSADO: FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE JAHU

ASSUNTO : Retificação do Parecer CEE nº 1507/78

RELATOR : Cons. Henrique Gamba

PARECER CEE Nº 530 /79 - CTG - APROVADO EM 16 / 05 /79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jahu solicita retificação do Parecer CEE nº 1507/78, que aprovou a modificação curricular do curso de Letras.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A retificação solicitada diz respeito a engano ocorrido por ocasião da datilografia, na parte referente à carga horária das disciplinas obrigatórias e que não foi alterada pela Faculdade, permanecendo a mesma anteriormente aprovada por este Conselho.

No Parecer CEE 1507/78, consta que as cargas horárias de Língua Latina e Literatura Brasileira são de 180 e 120 respectivamente. Deve ser corrigido para as seguintes cargas: Língua Latina-120 e Literatura Brasileira-180 horas/aula.

Nada temos a opor ao pedido de retificação, ficando assim re-digida a parte retificada do Parecer nº 1507/78:

Disciplinas Obrigatórias 1º Grupo	parecer 1507/78	Estrutura Proposta
Língua Portuguesa	390	390
Língua Latina	180	120
Literatura Portuguesa	180	180
Literatura Brasileira	120	180
Linguística	180	180
	<u>1050</u>	<u>1050</u>

II - CONCLUSÃO

Aprova-se, nos termos deste Parecer, a retificação solicitada pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jahu. Observe-se o

disposto na Deliberação CEE nº 34/75.

São Paulo, 11 de abril de 1979

a) Cons. Henrique Gamba - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Eurípedes Malavolta, Gerson Munhoz dos Santos, Henrique Gamba, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Renato Alberto T. Di Dio.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 18/04/79

a) Cons. Henrique Gamba - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 16 de maio de 1979

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente